



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS - LFDA-RS E A EMPRESA PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário **Sr. Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário **Sr. Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a empresa **PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.145.031/0001-00, sediada na Rua Luzitana, nº 175, bairro Higienópolis - CEP 90.520-080, em Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Vagner Murillo Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 4084016783, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 003.168.500-55, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019, de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, processo **LFDA/RS 21043.000696/2018-85**, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **02/09/2020 a 02/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 3.715,82 (três mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 44.589,84 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0.100.000.000
 Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339037.01 PI: FUNLABB
 Nota de Empenho: 2020NE800011

CLÁUSULA QUARTA – Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima – Garantia do contrato inicial, a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 2.229,49 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRAENTES		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
Wilson Vagner Murillo Lima	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Carla Silva Soares	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Vagner Murillo Lima, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Chefe da Seção de Licitações**, em 16/07/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 16/07/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 16/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11234809** e o código CRC **15956A15**.

Referência: Processo nº 21043.000696/2018-85